

ESTRUTURA DA DRE À LUZ DA IFRS 18: ANÁLISE COMPARATIVA E NÍVEL DE CONFORMIDADE EM EMPRESAS TRANSNACIONAIS

Anna Flávia Nunes Bueno
Lucas Martins dos Santos
Maria Vitória Gonçalves Corrêa
Cássia Vanessa Olak Alves Cruz

Resumo: Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar as Demonstrações do Resultado do Exercício (DREs) de empresas transnacionais à luz da IFRS 18 e identificar o nível de conformidade com a norma antes da obrigatoriedade de sua adoção. Para este fim, realizou-se uma pesquisa documental por meio da análise das DREs e das Notas Explicativas de companhias abertas, de grande porte, sediadas em cinco países distintos que adotam as IFRS, sendo estes: Austrália, Brasil, Canadá, Portugal e Reino Unido, visando identificar se os modelos atuais utilizados por essas entidades estão em maior proximidade com a nova estrutura apresentada pela IFRS 18. Para a análise, foi elaborado um quadro de conferência (checklist) contendo os principais elementos de mudança introduzidos pela IFRS 18 para a DRE. Verificou-se que a Austrália é o país com maior nível médio de conformidade (63%), e o Canadá com o menor nível (25%). Os resultados também indicam a falta de padronização na estrutura da DRE entre países que já adotam as normas internacionais, o que prejudica a comparabilidade destas informações, confirmando a necessidade de implementação da IFRS 18.

Palavras-Chave: IFRS 18; Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Nível de Conformidade.

1. Introdução

As *International Financial Reporting Standards* (IFRS) são um conjunto de normas contábeis instituídas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) que são adotadas por diversos países no cenário internacional com o objetivo de padronizar e facilitar a comunicação contábil. As IFRS são alteradas frequentemente, com atualizações e revisões que proporcionam mudanças para os padrões contábeis, o IASB divulgou a norma IFRS 18 em 9 de abril de 2024, trazendo diversas alterações para as demonstrações contábeis.

A recente implementação da IFRS 18, apresentada como "*Presentation and Disclosure in Financial Statements*" (IASB, 2024), doravante nominada neste estudo de IFRS 18, trará mudanças significativas para as demonstrações financeiras, atingindo diretamente a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com alterações que buscam facilitar a apresentação da demonstração. Conforme relatado pelo IASB, a nova norma propõe uma melhoria na comparabilidade e na transparência da demonstração, melhorando as análises de investidores que possibilitam tomadas de decisões mais assertivas com base nas informações divulgadas.

De acordo com o Comitê de Pronunciamento Contábeis CPC 00 (R2) (CPC, 2019), a DRE se configura como uma ferramenta essencial dentro das demonstrações contábeis, efetuando um papel importante na análise e avaliação do desempenho da entidade, é utilizada pelas empresas para transmitir de forma sistemática os seus resultados financeiros, organizando e confrontando as receitas, os custos e as despesas, possibilitando a apuração do resultado de lucro ou prejuízo.

Conforme definido pelo IASB (2024), a IFRS 18 chega para substituir a IAS 1 (Presentation of Financial Statements), preservando grande parte dos seus requisitos, que foram transferidos sem alterações para a nova norma. A adequação e aplicação obrigatória da norma estão previstas para 2027, com a possibilidade de adoção antecipada por parte das empresas. Segundo o IASB, a norma introduzirá três novas categorias para organizar as receitas e despesas, sendo elas operacional, investimento e financiamento, havendo uma melhoria efetiva em como a informação é disponibilizada, impactando diretamente na tomada de decisão.

A necessidade de aprofundamento da IFRS 18 tem motivado novas pesquisas, como a de Salloti (2024) que apresentou uma análise detalhada das mudanças na normativa, com destaque para o novo formato da DRE e suas repercussões práticas. Neves (2024) contribuiu significativamente com o contexto, apresentando um estudo detalhado sobre os desafios e as oportunidades das empresas brasileiras com a adoção da nova norma.

Diante desse novo cenário, surge a oportunidade de analisar as novas mudanças que a IFRS 18 proporciona, analisando a estrutura da DRE de empresas transnacionais que utilizam o modelo estrutural antigo da IAS 1, e assim, verificando quais países encontram-se próximos do modelo da norma IFRS 18 antes da obrigatoriedade, e quais se mantêm distantes.

Levando em consideração o cenário atual de transição entre as estruturas de apresentação obrigatórias para as entidades, esta pesquisa busca responder a seguinte pergunta: qual é o nível

de conformidade que as estruturas das DREs de 15 empresas transnacionais apresentam em comparação com a IFRS 18 antes da obrigatoriedade da adoção da nova norma?

Dessa forma, o objetivo geral deste trabalho consiste em analisar as DREs de empresas transnacionais à luz da IFRS 18 e identificar o nível de conformidade com a norma antes da obrigatoriedade de sua adoção. Os objetivos específicos são: (i) identificar quais entidades terão mais facilidade de adaptação à IFRS 18 por estarem mais ou menos conformes com o novo modelo que entrará em vigência; e (ii) comparar as empresas entre as si pela estrutura atual.

Por conseguinte, esta pesquisa visa apontar as principais alterações contidas na normativa, colaborando diretamente para a prática profissional contábil e auxiliando no processo de transição da IAS 1 para a IFRS 18.

Ainda, por se tratar de uma nova norma, há uma lacuna de poucos estudos sobre a normativa e seus impactos na DRE. Portanto, busca-se contribuir para o processo acadêmico, promovendo a difusão do tema, abrindo novas perspectivas e servindo de caminho para futuras discussões sobre a melhoria da qualidade da informação contábil passada diante da adoção de novas normas como esta.

Assim, essa pesquisa contribui significativamente com os estudos anteriores de Salloti (2024) e Neves (2024), a partir de uma comparação prática das mudanças propostas no contexto atual das entidades que adotam as IFRS.

2. Fundamentação teórica

2.1 Teoria da Divulgação e a Comparabilidade das Informações Contábeis

De acordo com Dantas *et al* (2005), o provimento de informações contábeis úteis, para tomada de decisões entra como um dos principais objetivos da contabilidade. Dessa forma, os dados contábeis e financeiros somente se tornam efetivamente úteis a partir de sua adequada evidenciação.

Em relação a este assunto, destaca-se o notório ensaio realizado por Salotti e Yamamoto (2005), p. 3, no qual verificaram que “[...] a pesquisa em contabilidade tem procurado instrumentalizar-se cada vez mais para fornecer explicações e predições para a prática contábil [...]”. Sendo um dos temas de enfoque do estudo a “Teoria da Divulgação”, que possui como objetivo explicar, de diversos âmbitos, o fenômeno da divulgação das informações contábeis.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), dispõe em seu pronunciamento técnico CPC 00 (R2) (CPC, 2019), no item 2.4 que, a informações contábeis devem ser relevantes e ter representação fidedigna dos fatos, classificadas estas como características qualitativas fundamentais; sendo a utilidade dessas informações aumentadas se tiverem comparabilidade, tempestividade, compreensibilidade e verificabilidade, intituladas características qualitativas de melhoria.

O presente trabalho possui como enfoque a característica qualitativa de melhoria comparabilidade, visto que, de acordo com o CPC 00 (R2) (CPC, 2019), é definido em seu item 2.25 que “[...] Comparabilidade é a característica qualitativa que permite aos usuários identificar e compreender similaridades e diferenças entre itens [...]”.

Ribeiro *et al* (2016, p. 2) disserta sobre a adoção dos padrões internacionais em empresas de diversos países, que ocasiona no ganho de comparabilidade entre estas devido ao uso de um padrão único e já é esperado, pois “[...] há uma convergência de regulação que limita as escolhas contábeis dos gestores e dos auditores dentro do mesmo espectro. [...]”. Sem a comparabilidade, ocorre uma falha no objetivo da contabilidade de transmitir aos usuários informações úteis para a tomada de decisões.

2.2 IFRS 18 e sua Proposta de Alteração na Estrutura da DRE

Os países, diante da ausência de uma estrutura nas normas internacionais, possuem suas próprias regulamentações internas para a DRE. Atualmente a estrutura da DRE é regulamentada, no Brasil, pela Lei 6.404/1976 (Brasil, 1976), que foi alterada mais tarde pela Lei 11.638/2007 (Brasil, 2007) e pela Lei 11.941/2009 (Brasil, 2009). Verifica-se ainda que segue as diretrizes apontadas na NBC TG 26 (R5) (2017). Entretanto, mesmo com a chegada da IFRS 18 da IASB que, “[...] têm como foco uma reformulação normativa da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)” (Braunbeck; Luccas, 2020, p.128) e sua vigência em 2027, ainda não se tem disponível nenhuma versão local de pronunciamento do CPC para esta nova norma.

O IASB propõe para a DRE, por meio da IFRS 18, uma estrutura muito parecida com a estrutura vigente atual da Demonstração de Fluxos de Caixa, que estrutura a apresentação em blocos.

Sobre as alterações trazidas pela nova normativa, Salotti (2024, p. 430) afirma que as receitas e despesas passam a ser classificadas por blocos de resultado operacional, resultado de investimento e resultado de financiamento. Separadamente, ainda, foram apresentadas outras duas categorias: tributos sobre lucros e operações descontinuadas.

O autor (Salotti, 2024) explica que a categoria Operacional apresenta os resultados das atividades operacionais da empresa de acordo com o seu ramo, podendo ser este industrial, comercial ou de prestação de serviços. Nesta categoria, também pode aparecer outros resultados que não podem ser alocados nas demais categorias.

Já a categoria de Investimentos exhibe os resultados de investimentos e financiamentos em geral, e na categoria de Financiamentos pode-se encontrar os resultados recebidos através da captação de financiamento, assim como os juros e outras receitas e despesas que nascem em decorrência dessas operações. (Salotti, 2024).

Por último, a aplicação de outras normas contábeis como a IAS 12 (IASB, 2000) e a IFRS 5 (IASB, 2004) traz a necessidade das categorias de tributos sobre o lucro e de operações

descontinuadas que irão nomear outras receitas e despesas que também são necessárias na estrutura da DRE.

Finalmente, Salotti (2024) apresenta em seu editorial a nova estrutura da DRE a partir das novas diretrizes da norma, reproduzida na Figura 1:

Estrutura da Nova DRE conforme a IFRS 18 para empresas em geral

Grupo XYZ - Demonstração do resultado do exercício para o ano encerrado em 31/12/20X2
(em milhares de unidades monetárias)

	Nota	20x2	20x1	Categorias
Receita		367.000	353.100	
Custo das Vendas	1	(241.600)	(224.100)	
Lucro Bruto		125.400	129.000	
Outras receitas operacionais	2	12.200	4.100	
Despesas de vendas	1	(28.900)	(27.400)	Operacional
Despesas de pesquisa e desenvolvimento	1, 2	(25.100)	(25.900)	
Despesas gerais e administrativas	1, 2	(20.900)	(22.400)	
Perda por impairment do goodwill	1, 2	(4.500)	—	
Outras despesas operacionais		(1.200)	(5.600)	
Lucro operacional	2	57.000	51.800	
Participação no lucro e ganhos na venda de participação em coligadas e joint ventures	2	5.300	7.300	Investimento
Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro		62.300	59.100	
Despesas de juros sobre empréstimos e passivos de arrendamento		(13.000)	(13.200)	
Despesas de juros sobre passivos de aposentadoria e provisões		(6.500)	(6.000)	Financiamento
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		42.800	39.900	
Despesa de tributos sobre o lucro	2	(10.700)	(9.975)	Tributos s/ lucro
Lucro das operações continuadas	2	32.100	29.925	
Perda das operações descontinuadas		—	(5.500)	Oper. Descontinuada
Lucro Líquido		32.100	24.425	
Lucro atribuível aos:				
Acionistas controladores		25.680	19.540	
Acionistas não controladores		6.420	4.885	
		32.100	24.425	
Lucro por ação de operações continuadas:				
Básico e diluído		0,67	0,66	
Lucro por ação:				
Básico e diluído		0,67	0,54	

Fonte: extraído, traduzido e adaptado do exemplo IE 7 do *Illustrative Examples* da IFRS 18.

Figura 1: Estrutura da nova DRE conforme a IFRS 18 para empresas em geral.

Fonte: Salotti (2024, p. 431)

2.3 Estudos Anteriores

No estudo realizado por Braunbeck e Luccas (2020), foram analisadas as possíveis consequências da proposta feita pelo IASB, que teve em vista mudanças estruturais da DRE com a finalidade de ampliar a comparabilidade das demonstrações de resultado do exercício entre diversas e distintas organizações. Com o objetivo de investigar empiricamente, os autores

selecionaram quatro grandes empresas no ramo de celulose e papel de três diferentes países, Chile, Brasil e Finlândia que adotam a IFRS como padrão das demonstrações financeiras, chegando à conclusão de que há dificuldades em comparabilidade dessas empresas analisadas e que, com as mudanças, é possível amenizar diferenças, porém, não as superar.

Com o objetivo de examinar as distinções na estrutura da demonstração do resultado do exercício entre jurisdições como Austrália, Brasil, Portugal e Reino Unido, a pesquisa de Azevedo, Pires, Dias e Cruz (2022) examinaram empresas do setor de Food Retail & Distribution, sendo elas, duas empresas de cada país, analisando o método de apresentação das DREs e levando em conta uma proposta do IASB de revisão da DRE. Foi concluído pelos autores que o modo pelo qual as empresas investigadas estruturavam e divulgavam suas Demonstrações dificultava a comparação entre os países, foram identificadas divergências nos subtotais das DREs, além de diferenças na apresentação de despesas e do EBITDA, EBIT e EBT.

A pesquisa de Santana, Rodrigues, Motta e Cruz (2022) apresentou DREs de entidades transnacionais do terceiro setor, analisando e comparando as demonstrações com um projeto de norma do IASB que provocaria alterações na estrutura. Os autores analisaram a estrutura das DREs de cinco instituições, sendo elas alocadas na Austrália, no Brasil, na França, em Portugal e no Reino Unido, onde chegaram à conclusão de que nem todas as entidades analisadas exibiram os subtotais e as classificações sugeridas pelo IASB, apresentando grande divergência de estruturas entre as instituições, dificultando assim, a comparabilidade.

O estudo de Neves (2024) abordou as oportunidades e os desafios enfrentados por empresas brasileiras no processo de adoção da normativa IFRS 18, apontando que, embora a convergência para as normas internacionais apresente desafios na adaptação das companhias brasileiras, ela também oferece oportunidades para reduzir as assimetrias informacionais e melhorar a comparabilidade em um âmbito internacional.

Salotti (2024) discute, em seu estudo, os efeitos e as mudanças nas demonstrações contábeis oriundos da implementação da IFRS 18, contendo um maior enfoque na demonstração do resultado do exercício, a principal demonstração que terá diversas alterações em sua apresentação. A pesquisa apresenta sistematicamente a DRE com as modificações contidas na normativa, além de levantar os itens transferidos e continuados da IAS 1 para a IFRS 18. O autor conclui que as mudanças são profundas, implicando em um processo de análise e julgamento complexo para a concretização e aplicação da norma.

O presente estudo busca analisar as mudanças com a nova norma apresentada, estabelecida e concreta, complementando as pesquisas anteriores, considerando que alguns estudos (Braunbeck; Luccas, 2020; Azevedo *et al*, 2022; Santana *et al*, 2022) foram realizados a partir de propostas, projetos e revisões do IASB sobre mudanças estruturais nas demonstrações contábeis.

3. Método de pesquisa

Com a finalidade de atender o objetivo geral e específicos propostos, foi realizada uma pesquisa documental por meio da análise das Demonstrações do Resultado do Exercício (DREs) e das Notas Explicativas de companhias abertas transnacionais que adotam as IFRS, visando identificar se os modelos atuais utilizados por essas entidades estão em maior proximidade com a nova estrutura apresentada pela IFRS 18.

O estudo adotou uma abordagem quali-quantitativa dos dados, com ênfase na abordagem qualitativa. A abordagem qualitativa, para Gomes (2009, p. 79), é uma pesquisa que possui como foco principal a exploração do conjunto de opiniões e representações sociais sobre o assunto que há a pretensão de ser investigado.

Ainda, conduziu-se uma análise quantitativa, onde os níveis de conformidade das DREs atuais das entidades foram apurados percentualmente em comparação com a nova norma. Com isso, verificou-se quais empresas terão mais facilidade de adaptação de acordo com a distância ou proximidade do modelo divulgado assim que a adoção se tornar obrigatória. De acordo com Mussi *et al.* (2019), a abordagem quantitativa “[...] aceita que a melhor possibilidade explicativa científica é aquela que não se interessa pelo singular, o individual, o diferenciado, ou seja, o pessoal. Nesta abordagem, o interesse é no coletivo, naquilo que pode ser predominante como característica do grupo [...]”.

Quanto à seleção da amostra, Mattar (1996, p. 133) indica que o pesquisador deve levar em conta o tipo de pesquisa, a acessibilidade aos elementos da população, a disponibilidade ou não de ter os elementos da população, a representatividade desejada etc. Em sua obra, o autor apresenta dois tipos de amostragem: probabilística e não probabilística.

No presente estudo, foi utilizada a amostragem não probabilística. Esse tipo de amostragem tem como principal característica a escolha por julgamento da população a ser estudada, ou seja, não se utiliza de formas aleatórias na escolha das amostras, e sim critérios subjetivos pré-definidos pelo pesquisador (Oliveira, 2001).

Para a execução da pesquisa, foram selecionadas três empresas transnacionais sediadas em cinco países distintos que adotam as IFRS, sendo estes Austrália, Brasil, Canadá, Portugal e Reino Unido.

Os critérios pré-definidos para a escolha dos respectivos países, envolvem o fato de adotarem integralmente as IFRS em suas demonstrações financeiras, apresentam diversidade geográfica e cultural, além de possuírem economias relevantes em seus respectivos continentes e abrigarem empresas de grande porte e capital aberto com atuação global.

A coleta de dados foi realizada em bancos de dados oficiais das organizações transnacionais que adotam as normas IFRS, acessando-se seus respectivos relatórios financeiros disponibilizados nos sites oficiais das empresas, sendo estes relatórios do ano base de 2024.

Para a análise, foi elaborado um quadro de conferência (checklist) contendo os principais elementos de mudança introduzidos pela IFRS 18, o qual fora utilizado para identificar, nas DREs analisadas, a presença ou ausência dos elementos esperados segundo a nova norma.

O quadro foi composto por 10 itens, conforme identificado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Quadro de conferência – Checklist DRE IFRS 18.

Identificação do país

Quesitos

1. Possui a categoria "Operacional"?
 2. Possui a categoria de "Investimentos"?
 3. Possui a categoria de "Financiamentos"?
 4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?
 5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?
 6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?
 7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?
 8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro"?
 9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?
 10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?
-

Fonte: Os próprios autores.

Com base nesse instrumento, a pesquisa foi realizada em três etapas. Inicialmente, foram atribuídas resposta de “SIM” ou “NÃO” aos itens atendidos por cada empresa após a análise dos demonstrativos, onde também foram realizadas observações relevantes quanto as estruturas das DREs. Em seguida, fora realizada a apuração estatística em porcentagem, a fim de identificar o nível de conformidade com os quesitos do quadro de conferência.

Importante destacar que, para evitar distorções na apuração quantitativa, especificamente quanto aos quesitos relacionados às atividades descontinuadas, as empresas que não apresentavam referido tipo de operação foram classificadas como “NSA” (não se aplica). Dessa forma, ao invés de ser considerado o total de 10 itens para a apuração estatística, foi considerado 8 itens.

Referente às categorias e/ou subtotais que atendem parcialmente ao previsto na IFRS 18, serão considerados como “NÃO” no quadro de conferência, com seguido detalhamento na apresentação dos resultados de cada país, visto que foram apenas consideradas como “SIM” os itens que atenderam estritamente o definido pela norma.

Em seguida, realizou-se uma análise das notas explicativas de cada empresa, a fim de identificar se houve menção da IFRS 18 pelas entidades. Finalizadas as etapas, foi possível mensurar o nível de conformidade com a IFRS 18, ainda antes de sua entrada em vigor.

Finalmente, realizou-se uma análise adicional com a finalidade de comparar as empresas do mesmo país entre si, sendo esta análise independente da IFRS 18, ou seja, este exame teve como

objetivo comparar apenas as estruturas atuais utilizadas pelas empresas, visto que a nova norma fora criada especificamente para padronizar as demonstrações contábeis e financeiras e proporcionar a melhoria na comparabilidade e na transparência das demonstrações.

4. Resultados e Discussões

4.1 Austrália

Para a Austrália, foram analisadas DREs de três empresas de grande porte e de diferentes setores: a Ampol, com sede em Sydney, é uma peça fundamental no fornecimento de energia da Austrália, possuindo uma vasta rede de postos de combustível; outra empresa analisada foi a Treasury Wine Estates, localizada em Melbourne, é considerada uma das maiores produtoras e distribuidoras de vinhos do mundo; e a WiseTech Global, atuante no setor de tecnologia, desenvolve soluções de software para logística, tendo o seu principal produto utilizado por empresas de transporte, possuindo sede em Sydney. A Tabela 2 apresenta os resultados da aplicação do Checklist para análise do nível de conformidade das DREs das empresas da Austrália com a IFRS 18.

Tabela 2 - Nível de conformidade das DREs das empresas da Austrália com a IFRS 18.

Quesitos	Ampol	Treasury Wine	Wisetech
1. Possui a categoria "Operacional"?	NÃO	SIM	SIM
2. Possui a categoria de "Investimentos"?	NÃO*	NÃO*	NÃO*
3. Possui a categoria de "Financiamentos"?	SIM	SIM	SIM
4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?	NSA	NSA	NSA
6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?	NÃO	SIM	SIM
7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?	NÃO	NÃO	SIM
8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro"?	NÃO	SIM	NÃO
9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?	NSA	NSA	NSA
Média de Conformidade da Empresa	38%	75%	75%
Média de Conformidade do País		63%	

Fonte: Os próprios autores.

Com base nas análises realizadas, vide Tabela 2, as empresas australianas já apresentam elementos que são compatíveis com a estrutura da IFRS 18, obtendo média de 63% de conformidade com a nova estrutura. Entre as entidades avaliadas da Austrália, a Treasury Wine Estates e WiseTech Global sobressaíram-se, com ambas apresentando 75% de conformidade. Por outro lado, a Ampol obteve 38% de média, demonstrando distanciamento entre as outras analisadas.

Notou-se que nenhuma das empresas possuía a categoria de investimentos (vide asteriscos na Tabela 2), contudo, itens como resultado de equivalência patrimonial, foram encontrados dentro

da categoria operacional da Ampol. As categorias de financiamento, tributos sobre o lucro e o subtotal de lucro antes dos tributos sobre o lucro foram encontradas nas três empresas, em contrapartida, nenhuma das companhias apresentou o subtotal evidente de lucro das operações descontinuadas, assim como também, em nenhuma das estruturas foram encontrados informações e valores sobre eventuais operações descontinuadas. Somente a Ampol deixou de evidenciar a categoria operacional, sendo, igualmente, a única que não respeitou a ordem sequencial das categorias, enquanto o subtotal do lucro operacional foi divulgado corretamente apenas pela WiseTech Global.

Verificou-se a evidenciação de maior detalhamento dos dividendos e *earnings per share* (lucro por ação) na estrutura atual da empresa Ampol, o que não foi divulgado pelas outras empresas em suas DREs, da mesma forma que a Treasury Wine Estates e a WiseTech Global apresentaram o gross profit (lucro bruto), enquanto a Ampol apresentou RCOP (*Replacement cost of sales operating profit*), uma métrica não-IFRS, também não evidenciando os seus custos de vendas, divulgando apenas o total de suas despesas, sem aberturas por função ou natureza. Embora todas as empresas estejam sujeitas ao mesmo grupo de normativas, é possível observar que há diferenças no que diz respeito aos quesitos de estrutura, variando em função das atividades exercidas e dos modelos das empresas.

É importante destacar que a Austrália segue o mesmo padrão das normas contábeis emitidas pelo IASB, porém, utilizam de uma própria numeração e nomenclatura, partindo de IFRS para AASB (*Australian Accounting Standards Board*). Nas notas explicativas entre as empresas australianas analisadas, a Treasury Wine Estates citou diretamente a AASB 18 (IFRS 18), apresentou resumidamente as mudanças, porém, não adotou a norma para o ano da publicação, a WiseTech Global também evidenciou em suas notas a AASB 18, apenas informando que ainda não foram adotadas. A Ampol destacou que possuem novas normativas, contudo, nenhuma citação direta a AASB 18 ou IFRS 18. Destaca-se, ainda, que a Austrália já possui normativa local para a IFRS 18.

4.2 Brasil

No Brasil, foram analisadas três empresas de setores diferentes, entre elas está a Ambev, sediada em São Paulo, atuante nos serviços de industrialização e comercialização de bebidas; a JBS, do ramo alimentício com sede em Goiás; e por último a Marisa, empresa do setor de moda feminina e com sede em São Paulo. Todas as companhias brasileiras selecionadas são classificadas como de grande porte e de capital aberto. A Tabela 3 detalha o nível de conformidade das DREs destas empresas com a IFRS 18.

Tabela 3 - Nível de conformidade das DREs das empresas do Brasil com a IFRS 18.

Quesitos	Ambev	JBS	Marisa
1. Possui a categoria "Operacional"?	NÃO*	SIM	NÃO
2. Possui a categoria de "Investimentos"?	NÃO	SIM	NÃO
3. Possui a categoria de "Financiamentos"?	SIM	SIM	NÃO*
4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?	NSA	NSA	SIM
6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?	NÃO	NÃO	NÃO
7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?	NÃO*	SIM	NÃO
8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro"?	SIM	NÃO	NÃO
9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?	NSA	NSA	NSA
Média de Conformidade da Empresa	50%	75%	40%
Média de Conformidade do País		55%	

Fonte: Os próprios autores.

A média do nível de conformidade encontrada nas DREs das empresas brasileiras foi de 55%, sendo a empresa JBS a mais compatível com 75%, que somente não apresentou conformidade total por não seguir a ordem das categorias prevista na norma e, conseqüentemente, não possuir um dos subtotais, sendo este o Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro. Foi observado que a categoria de Tributos sobre Lucro apareceu em todas as demonstrações e, apesar de todas as empresas apresentarem atividades de financiamento, identificou-se que a empresa Marisa alocou referidos valores fora da categoria correta, ou seja, misturou atividades de financiamento com atividades operacionais (vide asterisco na Tabela 3 - Marisa).

A categoria Operacional da Ambev (vide asteriscos na Tabela 3 - Ambev) não foi considerada compatível por possuir um resultado relacionada a atividade de investimento dentro das demais atividades operacionais. Ainda, o Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro faz parte somente da demonstração da Ambev que, embora não tenha sido nomeada com esse título, possui o mesmo resultado esperado. Finalmente, o subtítulo Lucro antes dos tributos sobre o lucro apareceu em todas as DREs.

Apesar do nível de conformidade entre as empresas brasileiras variar, pode-se observar um certo grau de semelhança entre as demonstrações do Brasil, isso se deve principalmente a Lei 6.404 (Brasil, 1976), visto que a referida legislação define um modelo de apresentação para as organizações brasileiras, facilitando assim a comparação de resultados entre as entidades, principalmente as de mesmo ramo dentro do país.

As entidades mencionam nas suas apresentações de resultados as alterações que a IFRS 18 traz, assim como a data da sua obrigatoriedade e comentam ainda estarem estudando os impactos

que a nova norma tem sobre seus atuais modelos de divulgação.

4.3 Canadá

Quanto as empresas do Canadá, foram selecionadas todas do setor alimentício, sendo a Maple Leaf Foods Inc. uma multinacional canadense com foco na produção de proteínas e alimentos processados, com sede em Mississauga, Ontário. A Saputo Inc., focada no ramo de laticínios com sede em Montreal, Quebec, foi considerada uma das 10 maiores processadoras de laticínios do mundo (Top 10 global dairy processor). Já a Premium Brands Holdings Corp. atua nos setores de alimentos e bebidas, com foco na produção, comercialização e distribuição de alimentos de marca premium. A Tabela 4 apresenta o nível de conformidade das DREs das empresas canadenses com a IFRS 18.

Tabela 4 - Nível de conformidade das DREs das empresas do Canadá com a IFRS 18

Quesitos	Maple Leaf F.	Saputo	Premium B. H. C.
1. Possui a categoria "Operacional"?	NÃO	NÃO	NÃO
2. Possui a categoria de "Investimentos"?	NÃO	NÃO	NÃO
3. Possui a categoria de "Financiamentos"?	NÃO	NÃO	NÃO
4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?	NSA	NSA	NSA
6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?	NÃO	NÃO	NÃO
7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?	NÃO	NÃO	NÃO*
8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento tributos sobre o lucro"?	NÃO	NÃO	NÃO
9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?	NSA	NSA	NSA
Média de Conformidade da Empresa	25%	25%	25%
Média de Conformidade do País	25%		

Fonte: Os próprios autores.

Dos resultados obtidos pela aplicação do quadro de conferência, tem-se que a média de conformidade do país ficou em 25%, vide Tabela 4. Verifica-se que nenhuma das empresas apresentou, de forma explícita, as categorias operações descontinuadas e lucro das operações descontinuadas, visto a ausência de referida operação.

Todas as empresas analisadas ficaram com o mesmo percentual de conformidade (25%), visto que atenderam apenas 2 de 8 itens previstos na IFRS 18, apresentando somente a categoria Tributos sobre lucro e o subtotal Lucro antes dos tributos sobre lucro. Nenhuma das entidades canadenses apresentou segregação das atividades em categorias operacional, de investimentos e de financiamento, uma vez que os referidos resultados estão todos juntos nas demonstrações.

A Premium Brands apresenta um subtotal intitulado *operating profit before depreciation, amortization, and plant start-up and restructuring costs*, ou seja, apresentou métrica similar ao

EBITDA, dessa forma, não sendo considerado como o subtítulo Lucro Operacional, por também misturar atividades de investimentos com operacionais.

A análise comparativa das três empresas selecionadas entre si, identificou semelhanças em suas estruturas de apresentação, visto que todas apresentaram as receitas líquidas, os custos e o lucro e/ou prejuízo líquido. Verifica-se que as três apresentaram o EBIT, e quanto ao EBITIDA, apenas a Maple Leaf Foods Inc. deixou de apresentá-lo.

É possível observar ainda que todas as empresas canadenses apresentam o lucro por ações, e quanto ao número ponderado médio de ações emitidas, apenas a Saputo Inc. não apresentou. Quanto ao detalhamento de despesas, identifica-se que a Maple Leaf Foods utiliza do método por função, e quanto a Saputo e a Premium Brands Holding evidenciam suas despesas por natureza, ou seja, evidenciado todas, sem realizar agrupamentos.

Na análise das Notas Explicativas, verificou-se que todas as entidades fizeram colocações sobre a IFRS 18, alegando estarem estudando os impactos da nova norma em suas demonstrações contábeis, prevendo a aderência na data de vigência em 2027, contudo, sem demais comentários relevantes sobre a aderência da norma.

4.4 Portugal

Em Portugal, foram analisadas empresas de grande porte e capital aberto de três setores distintos, entre elas a Galp, um grupo de empresas portuguesas do setor de energia, de produtos petrolíferos e gás natural; a Jerónimo Martins, um grupo empresarial português de distribuição alimentar e retalho especializado, o qual ocupa a 37.^a posição no ranking dos maiores retalhistas mundiais no estudo anual “*Global Powers of Retailing 2024*” da consultora Deloitte; e a The Navigator Company que dedica-se à fabricação e comercialização de papel, sendo dona de uma grande área florestal e é mundialmente conhecida pelo seu produto para impressoras Navigator. O nível de conformidade das DREs destas organizações é apresentado na Tabela 5.

Tabela 5 - Nível de conformidade das DREs das empresas de Portugal com a IFRS 18

Quesitos	Galp	Jerónimo M.	The Navigator C.
1. Possui a categoria "Operacional"?	NÃO	SIM	NÃO
2. Possui a categoria de "Investimentos"?	NÃO	NÃO	NÃO
3. Possui a categoria de "Financiamentos"?	NÃO	NÃO	SIM
4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?	NSA	NSA	NSA
6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?	NÃO	NÃO	NÃO
7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?	NÃO	SIM	NÃO
8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro"?	NÃO	NÃO	SIM*
9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?	NSA	NSA	NSA
Média de Conformidade da Empresa	25%	50%	50%
Média de Conformidade do País		42%	

Fonte: Os próprios autores.

A média de conformidade encontrada nas DREs de Portugal gira em torno de 42%. Ressalta-se que nenhuma delas apresentou a categoria de Operações Descontinuadas, visto não possuírem referida atividade.

Todas as empresas apresentaram a categoria de Tributos sobre Lucros e o subtítulo Lucro antes dos tributos sobre lucro. A empresa com menor conformidade foi a Galp (25%), que primeiro apresenta todos os seus proventos e em seguida todos os seus custos e perdas sem uma divisão de categorias em operacional, de investimento ou de financiamento.

A The Navigator Company e a Jerónimo Martins alcançaram o mesmo percentual de 50% de conformidade com a estrutura esperada pela IFRS 18. A The Navigator Company, mesmo que apresentando as categorias Operacional e de Investimento juntas, por decorrência disso, foi a única empresa portuguesa a apresentar a categoria de Financiamento e identificar um subtotal semelhante ao Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro. Por outro lado, a Jerónimo Martins foi a única a evidenciar a categoria Operacional, e consequentemente apresentou corretamente o subtítulo Lucro Operacional, contudo, juntou as categorias de investimentos e financiamentos.

Levando em consideração somente a estrutura apresentada atualmente, as entidades Jerónimo Martins e The Navigator foram as mais compatíveis entre si, podendo ser encontrado dentro da demonstração algumas contas e subtítulos semelhantes, entretanto a Galp apresentou uma estrutura divergente das demais.

Não foram encontradas menções a IFRS 18 e suas alterações na apresentação das demonstrações da Galp, em contrapartida, a Jerónimo Martins e a The Navigator Company citaram a data de emissão e vigência da norma, a segunda ainda complementou com as principais mudanças que serão introduzidas por ela, ambas estão estudando os impactos das

alterações. Importante comentar que a The Navigator Company traz a norma com o título "Normas e alterações ainda não endossadas pela União Europeia" o que pode significar que a empresa espera um pronunciamento do bloco econômico, antes de aplicar a nova norma da IASB.

4.5 Reino Unido

No Reino Unido, foram selecionadas três grandes empresas que atuam nos ramos de energia e petróleo, supermercados e bens de consumo, sendo elas: BP – British Petroleum (Energia/Petróleo), Tesco (Supermercados) e Unilever (Bens de consumo).

A BP é uma das maiores companhias globais no setor de energia, atuando em toda a cadeia do petróleo e gás, sua sede está localizada em Londres. Gigante no seu setor de atuação, Tesco se destaca sendo a maior rede de supermercados do Reino Unido, sua sede é em Welwyn Garden City. Referência mundial em bens de consumo, a empresa Unilever tabela entre as maiores empresas do mundo com marcas de produtos amplamente conhecidas, sua sede também está instaurada em Londres. A Tabela 6 evidencia o nível de conformidade destas organizações.

Tabela 6 - Nível de conformidade das DREs das empresas do Reino Unido com a IFRS 18.

Quesitos	BP	Tesco	Unilever
1. Possui a categoria "Operacional"?	NÃO	SIM	NÃO
2. Possui a categoria de "Investimentos"?	NÃO	NÃO	NÃO
3. Possui a categoria de "Financiamentos"?	NÃO	NÃO	NÃO
4. Possui a categoria de "Tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
5. Possui a categoria de "Operações descontinuadas"?	NSA	SIM	NSA
6. As categorias estão na ordem prevista pela IFRS 18?	NÃO	NÃO	NÃO
7. Possui o subtotal "Lucro Operacional"?	NÃO	SIM	NÃO
8. Possui o subtotal "Lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro"?	NÃO	NÃO	NÃO
9. Possui o subtotal "Lucro antes dos tributos sobre lucro"?	SIM	SIM	SIM
10. Possui o subtotal "Lucro das operações continuadas"?	NSA	SIM	NSA
Média de Conformidade da Empresa	25%	60%	25%
Média de Conformidade do País	37%		

Fonte: Os próprios autores.

A média de conformidade das empresas do Reino Unido foi de 37%, conforme evidenciado na Tabela 6. As três empresas apresentaram aspectos das categorias operacionais, de investimentos e de financiamentos, contudo, foram reportadas de forma confusa, agrupando itens não condizentes sob a perspectiva estrutural, sendo uma exceção a categoria operacional da Tesco, onde foi evidenciado apenas itens que fazem parte de seu agrupamento operacional, além de também ser a única a possuir o subtotal de lucro operacional.

Apenas uma empresa possuía a categoria de operações descontinuadas em sua DRE, em contrapartida, nas outras companhias, não foram encontradas informações sobre operações

descontinuadas. Ademais, a análise demonstrou que todas as entidades avaliadas deixaram de evidenciar o subtotal referente ao lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro. Além de todas apresentarem o subtotal de lucro antes dos tributos sobre lucro, ainda, verificou-se que as companhias examinadas se distanciaram da ordem sequencial de categorias determinada pela IFRS 18.

Em suma, observou-se que a Tesco obteve o melhor resultado entre as companhias britânicas, atingindo 60% de conformidade, ao passo que a British Petroleum e a Unilever permaneceram na mesma média de 25%.

A empresa Unilever não informou o lucro bruto e nem um detalhamento de suas despesas, enquanto a BP também não demonstrou valores do seu lucro bruto, porém, aprofundou em trazer números operacionais, como compras, despesas com produção, despesas com exploração, entre outras, apresentando as despesas por natureza. A Tesco apresentou valores sobre lucro bruto, assim como os valores de suas operações descontinuadas e uma coluna exclusiva de Adjusting Items, que se refere a certas receitas e custos das atividades normais do grupo, mas que foram segregadas em virtude de seu tamanho e natureza, fornecendo uma perspectiva alternativa.

Em suas notas explicativas, todas as empresas britânicas apresentaram uma colocação sobre a IFRS 18, foi evidenciado que as companhias estão em processo de avaliação dos efeitos da adoção da nova norma, destacando sua efetividade em 2027.

4.6 Análise Comparativa dos Resultados

Para análise comparativa dos resultados, elaborou-se um gráfico de colunas com a finalidade de evidenciar e comparar a média de conformidade apurada de cada país, conforme a Figura 2 a seguir:

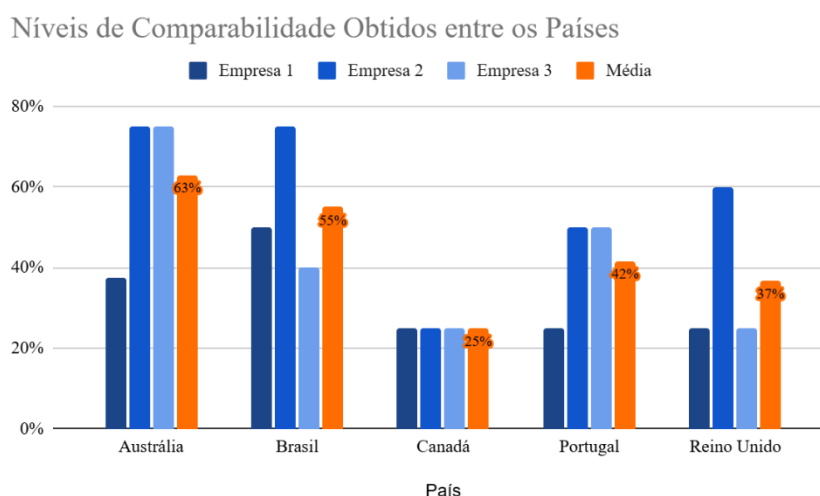


Figura 2: Gráfico Comparativo dos Níveis de Conformidade Obtidos entre os Países.
 Fonte: Os próprios autores.

O gráfico da Figura 2 permite a comparação dos níveis médios de conformidade das DREs com a IFRS 18 e mostra também a uniformidade, ou não, das estruturas adotadas internamente pelas empresas dos países investigados e entre estes países. A Austrália foi o país com o maior nível de conformidade com a IFRS 18, apresentando a média de 63%, e o Canadá obteve o menor nível, com 25%.

Ainda, ao se apurar a média geral de conformidade dos países analisados, identifica-se que possuem 44% de nível de proximidade com a nova norma que está para entrar em vigência em 2027.

Na comparação das empresas entre si, verificou maior divergência nas estruturas das DREs das empresas britânicas e maior uniformidade nas empresas da Austrália. Observou-se que, assim como já apontado no estudo anterior de Santana, Rodrigues e Motta (2022), as DREs analisadas não apresentam uma plena comparabilidade em relação ao seu modelo estrutural, pois há diferenças entre as demonstrações, especialmente com relação a determinados totais e subtotais, embora todas as organizações estudadas adotem as normas do IASB, o que corrobora a necessidade de implementação da IFRS 18.

Este estudo contribui ainda com a pesquisa precedente de Neves (2024), no qual foi destacado que a adoção da IFRS 18 no Brasil enfrentaria desafios relevantes, sobretudo de ordem legal, devido à rigidez da Legislação Brasileira, e operacional, em razão da necessidade de adaptação de sistemas e práticas contábeis. Contudo, os resultados obtidos neste trabalho indicam um cenário complementar, visto que não apenas as empresas brasileiras (55%) terão dificuldade na adesão à IFRS 18, pois os níveis de conformidade dos demais países analisados também foram considerados baixos, já que ficaram com média menor que 50% de conformidade, com exceção à Austrália, que atingiu 63%.

5. Conclusões

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar as DREs de empresas transnacionais à luz da IFRS 18 e identificar o nível de conformidade com a norma antes da obrigatoriedade de sua adoção, tendo como objetivos específicos: (i) identificar quais entidades terão mais facilidade de adaptação à IFRS 18 por estarem mais ou menos conformes com o novo modelo que entrará em vigência em 2027; e (ii) comparar as empresas entre si pela estrutura atual. Para o alcance destas finalidades, selecionou-se quinze companhias de grande porte e capital aberto, sediadas na Austrália, Brasil, Canadá, Portugal e Reino Unido, países que adotam as normas contábeis internacionais, sendo três empresas de cada país.

Com base nas análises realizadas, verificou-se que, embora a norma ainda não esteja em vigor, as empresas analisadas já demonstram níveis variados de conformidade para os novos critérios exigidos, tanto para a apresentação das cinco categorias obrigatórias (operacional, investimento, financiamento, tributos sobre o lucro e operações descontinuadas), quanto para os subtotais (lucro operacional, lucro antes da atividade de financiamento e tributos sobre o lucro, lucro antes dos tributos sobre lucro e lucro das operações continuadas).

Os níveis médios de conformidade das DREs com a IFRS 18 foram: Austrália 63%; Brasil 55%; Canadá 25%; Portugal 42%; e Reino Unido 37%. Observa-se que a Austrália e o Brasil foram os países que demonstraram maior proximidade com a futura estrutura, com apresentações das categorias e subtotais mais claros; em contrapartida, os países que apresentaram menos compatibilidade foram o Canadá, Reino Unido e Portugal.

Os resultados também indicam a falta de padronização na estrutura da DRE entre países que já adotam as normas internacionais, o que prejudica a comparabilidade destas informações, confirmando a imprescindibilidade de implementação da IFRS 18.

Verificou-se ainda que, na maioria das empresas analisadas, foram encontradas menções expressas sobre a IFRS 18 em suas Notas Explicativas, demonstrando conhecimento sobre a nova norma, além de indicarem que o processo de avaliação sobre possíveis impactos está em andamento.

Para futuras pesquisas, recomenda-se que sejam conduzidos estudos para avaliação de possíveis desafios enfrentados pelas empresas na adesão da nova estrutura quando a normativa em questão for implementada.

Referências

AZEVEDO, A. A. B.; PIRES, B. C.; DIAS, G. R.; CRUZ, C. V. O. A. Nova DRE a caminho: Análise comparativa das estruturas das Demonstrações do Resultado do Exercício de empresas da Austrália, Brasil, Portugal e Reino Unido. *In: CASI - Congresso de Administração, Sociedade e Inovação, 2022, São Paulo. Anais do XIV CASI - Congresso de Administração, Sociedade e Inovação, 2022.*

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre a sociedade por ações. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 dez. 1976.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, para dispor sobre a contabilidade das empresas, entre outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 dez. 2007.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.** Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 maio 2009.

BRAUNBECK, G. O.; LUCCAS, R. G. A Nova Demonstração Do Resultado E A Comparabilidade Transnacional Das Demonstrações Financeiras Em Ifrs: Um Idioma Financeiro Comum Ou Uma Torre De Babel? **Revista Fipecafi de Contabilidade, Controladoria e Finanças (RFCC)**, v. 1, n. 2, p. 127–142, 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro.** São Paulo: CPC, 2019.

Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-emitados/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80> Acesso em: 16 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cfc.org.br>. Acesso em: 14 abr. 2025.

DANTAS, J. A.; ZENDERSKY, H. C.; SANTOS, S. C.; NIYAMA, J. K. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Economia e Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2005.

GOMES, R. Análise e Interpretação de dados de pesquisa qualitativa. *In*: MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2009.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **IASB members introduce IFRS 18**. 2024. *P&B*. Disponível em: <https://www.ifrs.org/projects/completed-projects/2024/primary-financial-statements/video-iasb-members-introduce-ifrs-18/>. Acesso em: 19 jan. 2025.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **IAS 12 - Income Taxes**. *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, Londres, 2000.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **IFRS 5 - Non-current Assets Held for Sale and Discontinued Operations**. *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, Londres, 2004.

MATTAR, F. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1996.

MUSSI, R. F. F. *et al.* Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades. **Revista SUSTINERE**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 414-430, Jul-dez, 2019.

NEVES, H. C. *IFRS 18 implementation in Brazilian enterprises: Challenges and opportunities*. **International Journal of Business Administration**, v. 15, n. 2, p. 102, 2024.

OLIVEIRA, Tânia Modesto Veludo de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. **Revista ADMINISTRAÇÃO ON LINE da FECAP**, São Paulo, v. 2, n. 3, jul./set. 2001.

RIBEIRO, A. M.; CARMO, C. H. S.; FÁVERO, L. P. L.; CARVALHO, L. N. Poder discricionário do gestor e comparabilidade dos relatórios financeiros: uma análise do processo de transição regulatória da contabilidade brasileira. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, v. 27, n. 70, p. 12-28, jan./abr. 2016.

SALOTTI, Bruno Meirelles. IFRS 18 – A Nova Norma de Apresentação das Demonstrações Financeiras: principais mudanças, implicações práticas e oportunidades de pesquisa. **Revista**

de Educação e Pesquisa em Contabilidade, 2024. REPEC, Brasília, v. 18, n. 3, art. 7, p. 427-436.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M. Ensaio sobre a Teoria da Divulgação. *Brazilian Business Review*, v. 2, n. 1, p. 53-70, Vitória-ES, Brasil, jan./jun. 2005.

SANTANA, B. B.; RODRIGUES, E. H.; MOTTA, J. L.; CRUZ, C. V. O. A. Estrutura da DRE e Alterações Propostas pelo IASB: Análise comparativa entre entidades transnacionais do terceiro setor. *In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2022, São Paulo. Anais do 19º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2022.*

SILVA, F. Modificações propostas pelo IASB: desafios e oportunidades para uma comunicação mais eficaz. *Revista FIPECAFI Contabilidade e Ciências Contábeis*, v. 18, n. 3, p. 123-130, 2024.